**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**SEI 19.00.6157.0004481/2026-60**

Torna-se público que o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 590001)**, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:26/11/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br/

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 32 (trinta e duas) placas de representação oficial em alumínio, correspondentes a 16 (dezesseis) pares, destinadas aos veículos de representação institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme modelos e padronização visual constantes do Apêndice I do Termo de Referência, observadas as demais condições e especificações estabelecidas neste Aviso e seus anexos, para todos os fins e efeitos:

1) Termo de Referência – Anexo I
2) Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
3) Declaração de Regularidade – Anexo III

1.2. A contratação será por **menor preço**, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | QTD | Preço unitário (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Placas especiais para veículos oficiais do CNMP. | 32 (16 pares) | 1.058,96 | 33.886,72 |

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto na Resolução CNMP nº 37/2009, com as alterações promovidas pela Resolução CNMP nº 172/2017**;**

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** O local e o prazo de execução do objeto serão conforme estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;

**3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.**

**3.11.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.12.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.3.1.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta/planilha de custos e formação de preços adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

**5.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

**5.6.** Será desclassificada a proposta que:

**5.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.8.** No caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.8.1** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.8.2** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado serão os seguintes:

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) , nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

**c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos;

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) .

**As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (**https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial**)**

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 2 (duas horas), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.1** Antes de findo, o prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.7. Habilitação Jurídica:**

**6.7.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**6.7.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**6.7.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**6.7.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**6.7.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

**6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**6.8.2** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

**6.8.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.8.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.8.5** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.8.6** Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

**6.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.9.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**6.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.12.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.1.** Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**7.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas previsões do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos termos e percentuais previstos no Termo de Referência (Anexo I);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções serão aplicadas pelas autoridades competentes, por meio de processo administrativo.

**8.11.** As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

**8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.**

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Não poderá ser contratado o fornecedor, ainda que habilitado e tendo o objeto a ele adjudicado, que possuir registro no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, nos termos do art. 6º-A da Lei 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024.

**9.11.1.** O fornecedor com registro no CADIN, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento à contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido do licitante, desde que esteja devidamente justificado.

**9.12.** Caberá ao fornecedor, independentemente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

**9.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

**9.14.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília, na data de assinatura do documento eletrônico.

**Marciel Rubens da Silva**
**Coordenador de Aquisições e Licitações**

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**SEI 19.00.6157.0004481/2026-60**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

a. Aquisição de 32 (trinta e duas) placas de representação oficial em alumínio, correspondentes a 16 (dezesseis) pares, destinadas aos veículos de representação institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), conforme modelos e padronização visual constantes do Apêndice I deste Termo de Referência.

**Descrição do Objeto**

a. Fornecimento de placas confeccionadas em alumínio fundido, com brasão da República, pintura nas cores institucionais, numeração sequencial de 0001 a 0016 e inscrições conforme as artes aprovadas pelo CNMP. Dimensões de 35 cm x 16 cm (Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 1 | Placas especiais para veículos oficiais do CNMP | 32 unidades (16 pares) |

b. As placas deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas, características visuais e modelos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência, observando as dimensões, acabamento, tipografia, cores, brasão, elementos gráficos e demais requisitos nele estabelecidos.

**Fundamentação da contratação (justificativa e enquadramento)**

a) As justificativas da presente contratação encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 1386967), Processo CNMP SEI nº 19.00.6157.0004481/2026-60.

b) Considerando o valor estimado, apresentado no documento ETP da contratação, verifica-se que a demanda se enquadra como hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

c) Classificação do Objeto: trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de Adjudicação**

a) A adjudicação será realizada por item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço para o fornecimento integral do objeto.

**Amostra**

a. A CONTRATADA deverá apresentar 1 (uma) amostra para aprovação da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A produção do lote completo somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra.
b. A amostra será analisada pela Administração quanto à conformidade com as especificações técnicas e artes aprovadas, incluindo, entre outros aspectos, material empregado, dimensões, acabamento, cores, inscrições, numeração, elementos gráficos institucionais e qualidade geral de execução.
c. Recebida a amostra, a Administração terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para manifestar-se quanto à sua aprovação ou rejeição, total ou parcial.
d. Caso a amostra seja rejeitada ou sejam identificadas inconformidades passíveis de correção, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra corrigida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, observado o limite máximo de **2 (duas) reapresentações**.
    c.1 Os prazos estabelecidos para apresentação ou reapresentação de amostras poderão ser prorrogados, **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, e desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
e. A produção e o fornecimento das demais placas somente deverão ser iniciados após a aprovação formal da amostra pela Administração.
f. Caso a contratada não apresente a amostra no prazo estabelecido ou não sane as inconformidades identificadas após a oportunidade de correção, poderão ser aplicadas as medidas cabíveis previstas no instrumento convocatório.
g. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser recebida definitivamente e computada para fins de atendimento do quantitativo contratado, desde que esteja em conformidade com todas as especificações técnicas, artes aprovadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**Prazo de Entrega**

a. 30 (trinta) dias corridos contados da data da aprovação da amostra.

**Recebimento do Objeto**

a. A verificação técnica e o aceite definitivo dos objetos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os objetos.
b. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade das placas com as especificações técnicas, a amostra aprovada e as artes validadas pela Administração, incluindo material, dimensões, acabamento, cores, numeração e demais elementos visuais definidos para o objeto.

**Endereço de Entrega**

a. Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3
Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600

Horário:12h às 18h.

**Garantia**

a. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo das placas pela Administração.
b. A garantia do objeto consiste na correção de eventuais falhas de fabricação, defeitos de material, acabamento, pintura, aplicação do brasão, gravações, numeração, fixação dos

elementos e demais características que comprometam a conformidade das placas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

c. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, as placas que apresentarem defeitos de fabricação, corrosão prematura, descoloração anormal, desprendimento de pintura, falhas de gravação ou quaisquer não conformidades decorrentes do processo produtivo.
d. Após a comunicação formal da Administração, a contratada deverá promover a substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
e. A substituição realizada durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a Administração, incluindo transporte, retirada e entrega dos itens.
f. Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia os danos decorrentes de acidentes, vandalismo, uso inadequado, tentativa de reparo por terceiros ou desgaste natural decorrente do uso regular do bem.

**Fiscalização/atesto**

a. Unidade Núcleo de Transporte -NUTRAN/COGBS/SA

**Adequação Orçamentária e Nota de Empenho**

a. Os recursos desta contratação estão consignados no orçamento da União para 2026, na UGR 593401, Plano Interno 26COGBS14 PTRES 174664 e Natureza de Despesa 3.3.90.30.44
b. Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, ao termo de referência e à proposta vencedora, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, Portaria CNMP-SG nº 152/2023 e Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao disposto nos incisos II e III do artigo 92 da referida lei.

**Pagamento**

a. O pagamento integral dos materiais solicitados e entregues será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo.

**Obrigações**

a. O CONTRATANTE deve receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência resumido.
b. O CONTRATANTE deve efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste termo de referência resumido e na Portaria CNMP-SG nº 153/2023.
c. O CONTRATANTE é responsável por prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada.
d. O CONTRATANTE deve aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência resumido.
e. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência resumido e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
f. A CONTRATADA deve entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes do presente termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: técnica, procedência, e se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

g. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.
h. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
i. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, mídias e impressos.
j. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
k. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
l. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**Sanções**

a. Pelo descumprimento do pacto, a empresa fornecedora sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV e na Portaria CNMP-SG nº 153/2023.
b. Em caso de atraso na entrega dos objetos, sem que haja justificativa aceita pelo CNMP, a empresa fornecedora ficará sujeita a multa equivalente a 0,5%(meio por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento). Após 30 (trinta) dias, o CNMP poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão por inexecução total do objeto.
c. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a empresa fornecedora estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
d. A aplicação das multas nos casos de inexecução parcial e inexecução total do objeto podem ser efetuadas de forma cumulativa com as demais sanções elencadas no art. 156, caput, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do § 7º do mesmo artigoe da Portaria CNMP-SG nº 153/2023.

**Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018**

a. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
d. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
e. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

# APÊNDICE I

## ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Apêndice estabelece as especificações técnicas para o fornecimento de 32 (trinta e duas) placas de representação oficial, correspondentes a 16 (dezesseis) pares, destinadas aos veículos de representação institucional do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), observando os modelos oficiais fornecidos pela Administração.

2. QUANTITATIVOS E IDENTIFICAÇÃO DAS PLACAS

| Numeração | Identificação |
|---|---|
| 0001 | Presidência |
| 0002 | Corregedoria Nacional |
| 0003 a 0014 | Sem identificação funcional |
| 0015 | Secretaria-Geral |
| 0016 | Secretaria-Geral |

Total: 16 (dezesseis) pares de placas, correspondentes a 32 (trinta e duas) unidades.

3. MATERIAL

As placas deverão ser confeccionadas integralmente em alumínio e apresentar:

a. superfície uniforme, sem fissuras, deformações, manchas ou imperfeições;

b. acabamento polido e uniforme em todas as unidades;

c. bordas regulares e bem acabadas;

d. resistência à corrosão, oxidação e desgaste decorrentes das condições normais de uso;

e. uniformidade de coloração e acabamento em todo o lote;

f. características compatíveis com a utilização permanente em veículos oficiais.

4. DIMENSÕES

As placas deverão possuir as seguintes dimensões:

a. largura: 35 cm;
b. altura: 16 cm.

As dimensões deverão ser observadas com tolerância máxima de ± 2 mm.

5. CORES

As placas deverão possuir as seguintes características visuais:

| Elemento | Cor/Acabamento |
|---|---|
| Fundo da placa | Preto |
| Borda | Em relevo, alumínio prateado. |
| Brasão da República | Cores Oficiais |
| Letras e números | Em relevo, alumínio prateado. |
| Elementos em relevo | Em relevo, alumínio prateado. |

As cores deverão apresentar tonalidade uniforme em todas as placas do lote.

A fonte tipográfica deverá adotar padrão semelhante às fontes Arial, DIN 1451 ou equivalente. Os caracteres deverão apresentar padrão institucional, alta legibilidade e caráter solene compatível com a finalidade de representação oficial.

6. DESENHO E ELEMENTOS GRÁFICOS

Os desenhos deverão reproduzir fielmente os modelos do item 8 deste Apêndice.

Os seguintes elementos deverão compor as placas, observadas as variações de cada modelo:

a) Brasão da República Federativa do Brasil
Aplicado em relevo e acabamento nas cores oficiais, conforme modelo institucional.

b) Identificação da Unidade da Federação
Texto:

**BRASÍLIA - DF**

c) Identificação Institucional
Texto:
**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

d) Numeração
Numeração sequencial de quatro dígitos, compreendendo os números:
0001 a 0016.

e) Identificação Funcional
Para a placa 0001: PRESIDÊNCIA;
Para a placa 0002: CORREGEDORIA NACIONAL;
Para as placas 0015 e 0016: SECRETARIA-GERAL.

**As placas destinadas aos Conselheiros (0003 a 0014) deverão conter apenas os elementos comuns previstos neste Apêndice, sem identificação funcional específica.**

7. QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA

Todas as placas deverão:
a. apresentar perfeita legibilidade;
b. possuir alinhamento uniforme dos textos;
c. manter padronização de cores, espessura e relevo;
d. apresentar fidelidade absoluta aos modelos fornecidos pela Administração;
e. possuir resistência adequada para utilização em veículos oficiais.

8. IDENTIDADE VISUAL E ARTE

A placa deverá ser confeccionada em conformidade com a imagem de referência abaixo, reproduzindo fielmente o padrão visual nela apresentado, inclusive quanto ao fundo preto fosco, cores dos caracteres, brasão colorido da República, bordas, disposição dos textos, números, proporções e estilo tipográfico, sendo alterado apenas o conteúdo textual e a numeração indicados pela Administração.




As inscrições, denominações e numerações serão conforme as artes digitais abaixo:


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0001
PRESIDÊNCIA


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0002
CORREGEDORIA NACIONAL


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0003
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0004
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0005
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0006
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0007
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0008
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0009
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0010
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0011
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0012
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0013
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0014
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0015
SECRETARIA-GERAL


BRASÍLIA - DF
CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
0016
SECRETARIA-GERAL

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**SEI 19.00.6157.0004481/2026-60**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**Dados da Empresa**
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Eletrônico (*e-mail*):
Tel/Fax:
Endereço:
Nome:
Cargo:
Validade da proposta: (mínimo 60 dias)
Validade da garantia: (mínimo 12 meses após o recebimento definitivo)

| Item | Descrição | QTD | Preço unitário (R$) | Preço total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Placas especiais para veículos oficiais do CNMP, conforme especificações constantes no Termo de Referência | **32 (16 pares)** | | |

Obs. 1 - Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Obs. 2 - Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.

DATA: ____/____/____

Local e data

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

**SEI 19.00.6157.0004481/2026-60**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nºs 37/2009 e 172/2017)**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

( ) os sócios desta empresa **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) os sócios desta empresa **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( x ) os sócios desta empresa estão cientes de que é vedado contratar cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes, membros ou servidores do Contratante, em especial de agentes públicos que desempenhem função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato.

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)